



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**  
ADM: 2017/2020  
Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000  
CNPJ: 83.211.417/0001-20

**Portaria 23/2023-PMPP**

**Certifico que foi publicado  
no placard da Prefeitura  
Municipal de Palestina  
do Pará - Pará no dia**

28 / 03 / 2023  
*Carvalho*

**"Exonerar o servidor Cristiano Veloso Melo de Membro da Comissão de Licitação, Nomeia e Altera a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará, e dá outras providências..."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Inciso "XVI", Art. 38, "III" e Art. 51 da Lei Federal n. 8.666/93...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Sr. CRISTIANO VELOSO MELO, portador do CPF nº 026.538.451-64 do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, junto a Municipal de Sec. Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Alterar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** - Fica constituída a Comissão Permanente de licitação, formada pelos seguintes servidores.

**Presidente** - MAYKON DAVID COSTA FERREIRA – CPF: 065.769.541-66

**Membro** - ROBERVAL ALVES RODRIGUES – CPF: 028.119.611-78

**Membro** – JOSE AUGUSTO TEIXEIRA PINTO – CPF: 024.735.992-03

**Art. 4º** - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação por qualquer motivo, devidamente justificado, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**  
ADM: 2017/2020  
Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000  
**CNPJ: 83.211.417/0001-20**

**Art. 5º** - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

**Art. 5º** - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 6º** - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palestina do Pará/PA, em 28 de Março de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal